PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 28/04/09 a 18/05/09
Responsável:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO.

LEI 612/2009

ALTERA O ART. 42, EM SEU INCISO III ,DA LEI 519 DE 2007 QUE REESTRUTURA O RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNCIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 42, em seu Inciso III da lei 519/2007, que passará a ter a seguinte redação:

III *– o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de* ***14,76 % (quatorze inteiros e setenta e seis décimos por cento)*** *sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos;*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 28 DE ABRIL DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE